DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Decisão do Prefeito 3
Extrato 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 157 DE 30 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Suzanápolis -SP para o Exercício de 2025."

Gerso Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica instituído plano de amortização com contribuições suplementares devidas pelo Município, na forma de alíquotas, destinado ao equacionamento do *déficit* atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Parágrafo único. O *déficit* técnico atuarial a ser equacionado corresponde ao valor de R$ 3.563.703,31 (três milhões, quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e três reais e trinta e um centavos), conforme apontado no Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2025, com data focal de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º As contribuições suplementares de que trata o art. 1º serão devidas nos exercícios e percentuais definidos na tabela abaixo e incidirão sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos:

Plano de Amortização para cobertura do *Déficit* Atuarial em Alíquotas Suplementar.

Ano	Alíquota Patronal Normal	Taxa de Administração	Taxa de Alíquota Suplementar	Alíquota Patronal Total
2025	15,76%	2,70%	4,00%	22,46%
2026	15,76%	2,70%	4,00%	22,46%
2027	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2028	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2029	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2030	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2031	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2032	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2033	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2034	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2035	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2036	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2037	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2038	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2039	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2040	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2041	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2042	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2043	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2044	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2045	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2046	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2047	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2048	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2049	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2050	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2051	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2052	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2053	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2054	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2055	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2056	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2057	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%
2058	15,76%	2,70%	1,36%	19,82%

§ 1º A contribuição suplementar relativa ao exercício de 2025, será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei e as dos demais exercícios, a partir de 1º de janeiro de cada ano.

§ 2º Até o início da exigência da contribuição referida no *caput*, são devidas as contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes, anteriormente previstas.

Art. 3º O prazo para repasse mensal das contribuições de que trata esta Lei e os critérios aplicáveis para os recolhimentos em atraso são os mesmos previstos na lei que dispõe sobre as contribuições normais do RPPS.

Art. 4° Caso a próxima reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração das contribuições suplementares aqui instituídas, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em lei, após a sua apreciação pelo Conselho Administrativo do RPPS, observado o disposto no art. 2º, § 2º.

Parágrafo único. As contribuições de que trata esta Lei não poderão ser alteradas com efeitos retroativos, conforme dispõe o art. 9º, *caput*, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanápolis, 30 de junho de 2025

Gerso Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ: 59.764.944/0001-88 I.E.: 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel: (18) 3706-9000 - CEP 15381-000 - Suzanápolis/SP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Diante da manifestação de recurso interposto pela empresa P.B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 64.676.778/0001-06, acerca do Pregão Eletrônico n° 005/2025 – Processo n° 018/2025, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS ÀS MANUTENÇÕES NOS BENS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, registrando no sistema eletrônico onde ocorreu a sessão, sobre alguns itens supostamente com indícios de inexequibilidade, apresentados pela recorrida ADILSON TIOSSI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 09.311.557/0001-18, que foi dirigido a autoridade que proferiu a decisão recorrida, neste caso a Pregoeira que tempestivamente deu provimento a manifestação do recurso com fundamento do que foi consignado pela recorrente, porém, tendo em vista que este não manifestou explicitamente quais itens e marcas apresentavam supostamente indícios de inexequibilidade da recorrida, foi solicitado a autoridade competente que se manifestasse acerca da possibilidade de adjudicação e homologação dos itens que não tiveram suas comprovações de exequibilidades apresentadas.

Assim sendo, DECIDO reconhecer a manifestação de interposição de recurso interposto pela empresa P.B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, para no mérito DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da legislação pertinente, prosseguindo o feito com a NÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos itens que não foram demonstradas as comprovações de exequibilidade por parte da empresa ADILSON TIOSSI ME.

Suzanápolis/SP, 24 de Junho de 2025.

Chefe do Poder Executivo
GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 006/2025
PROCESSO	Nº 019/2025
CONTRATO	Nº 018/2025
CONTRATADA	SUPRIAR – AR CONDICIONADO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO	Contratação de empresa para a aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split hi-wall, tecnologia inverter, para atender as demandas de diversos setores desta municipalidade, de acordo com as especificações elaboradas pelo Engenheiro Civil desta administração municipal e termo de referência, Anexo I do Edital
VALOR	R$ 29.680,00 (vinte e nove mil e seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado mediante pedido formal com justificativa plausível e aceite por parte desta administração pública municipal.

Suzanápolis/SP, 27 de Junho de 2025
GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 006/2025
PROCESSO	Nº 019/2025
CONTRATO	Nº 019/2025
CONTRATADA	BBH ELETRO ELETRÔNICOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO	Contratação de empresa para a aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split hi-wall, tecnologia inverter, para atender as demandas de diversos setores desta municipalidade, de acordo com as especificações elaboradas pelo Engenheiro Civil desta administração municipal e termo de referência, Anexo I do Edital
VALOR	R$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado mediante pedido formal com justificativa plausível e aceite por parte desta administração pública municipal.

Suzanápolis/SP, 27 de Junho de 2025
GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO III

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS

CONTRATADO: WL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA ME

OBJETO: 3ª Prorrogação do prazo do contrato nº. 053/2022, de 03 de Julho de 2022.

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a continuação da prestação de serviços de prestação de serviços de **levantamento, preparação, digitalização e a indexação das leis, leis complementares, notas de empenho, prontuários do departamento de pessoal, livros de portarias, processos de concursos públicos, decretos e processos licitatórios produzidos no exercício de 2022 e 2023 até o término de vigência do contrato,** pelo período de até 12 (doze) meses, com reajuste de valor com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data subsequente ao término da vigência do 2 º Termo Aditivo.

VIGÊNCIA: Mais 12 (doze) meses, a contar da data subsequente ao término da vigência do 2° Termo Aditivo, com início em 04 de Julho de 2025 e término previsto para o dia 03 de Julho de 2026.

DO VALOR: Com o reajuste inflacionário de acordo com o índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, que nesta oportunidade *é de 5,32% o* valor mensal passará a ser de R$ 1.564,55 (mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e o valor total anual passará a ser de R$ 18.774,60 (dezoito mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 30 de Junho de 2025.

_____
GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....